



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE – PASSEIO E UTILITÁRIOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ELISABETE WRZESINSKI - EPP** com sede a Avenida Ipe, Nº 2789, centro, no município de Quedas do Iguaçu/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.075.281/0001-02, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. EKISABETE WRZESINSKI inscrita no CPF sob nº 831.075.689-53 portadora do RG. 5.847.149-6 neste ato representado por seu procurados Sr. Willian Wrzesinski inscrito no CPF sob nº 060.878.679-96 portador do RG nº 9.441.174-2, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	10	20	PÇ	Bucha bandeja traseira 120399	Mobesani	6,80	136,00
1	11	10	kt	Kit estabilizador 60327-3	Kit Cia	10,00	100,00
1	12	8	KT	Kit estabilizador 60368-6	Kit Cia	8,00	64,00
1	13	8	PÇ	Bucha tirante 110438	Mobesani	6,00	48,00
1	14	6	PÇ	Bucha braço oscilante 110690	Mobesani	12,00	72,00
1	15	8	PÇ	Pivô PS-959	TRW	29,90	239,20
1	16	4	PÇ	Barra axial BRD4547	Viemar	34,30	137,20
1	17	4	PÇ	Barra axial JARB0002	Cofap	31,00	124,00
1	18	2	PÇ	Bandeja direita. BJC03017M	Nakata	112,00	224,00
1	19	1	PÇ	Caixa direção 15900134	Nakata	330,00	330,00
1	20	4	PÇ	Terminal direção TE-2103	First	32,00	128,00
1	21	4	PÇ	Terminal braço tirante PD-3830	First	36,00	144,00
1	22	6	PÇ	Pivô JE-3910	First	28,00	168,00
1	23	4	PÇ	Pivô JE-4467	First	42,00	168,00
1	32	2	JG	Mola traseira EFIAT17	Alipert	90,00	180,00
1	33	2	JG	Mola dianteira EFIAT65	Alipert	98,00	196,00
1	37	4	PÇ	Disco freio BD1815	Hipper freios	35,00	140,00
1	38	2	PÇ	Disco de freio RPDI00500	Hipper Freios	37,00	74,00
1	39	2	PÇ	Disco freio BD3466	Hipper Freios	55,00	110,00
1	40	2	PÇ	Tambor freio BD9680	TRW	42,00	84,00
1	55	4	PÇ	Cubo roda dianteira, AL-646	Hipper Freios	42,00	168,00
1	56	4	PÇ	Cubo roda traseira, AL-599	Hipper Freios	52,00	208,00
1	57	2	PÇ	Cubo roda traseira, AL-650	Hipper Freios	68,00	136,00
1	61	2	PÇ	Retentor lateral diferencial 2370-BRAG	Arca	18,00	36,00
1	67	2	PÇ	Bomba d' água 200361	Nakata	78,00	156,00
1	68	2	PÇ	Bomba d' água UB0748	Nakata	62,00	124,00
1	69	2	PÇ	Bomba d' água VKPC82251	Magneti	88,00	176,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	77	1	PÇ	Junta superior do motor 79379	Marelli		
1	78	1	PÇ	Junta cabeçote 82232	Elring	90,00	90,00
1	79	2	PÇ	Junta coletor admissão 51021-F1	Elring	29,00	29,00
1	84	2	PÇ	Junta escape 10922	Elring	10,00	20,00
1	85	2	PÇ	Junta escape 51022F	Elring	6,00	12,00
1	86	2	PÇ	Junta Carter 86271	Elring	5,00	10,00
1	87	2	PÇ	Junta Carter 86278	Spaal	15,00	30,00
1	88	8	PÇ	Prisioneiro coletor escape 8x8x40 P-19	Elring	18,00	36,00
1	89	6	PÇ	Cola alta temperatura 0890324086	Rochester	2,00	16,00
1	97	3	PÇ	Rolamento tensor correia VKM12200	Orbiquimica	10,00	60,00
1	99	2	PÇ	Rolamento tensor correia VKM15121	SKF	28,00	84,00
1	100	2	PÇ	Rolamento tensor correia alternador 1133	Aplic	68,00	136,00
1	101	1	PÇ	Rolamento tensor correia alternador 1144	Contitech	57,00	114,00
1	102	2	PÇ	Engrenagem virabrequim APL296	Contitech	35,00	35,00
1	103	2	PÇ	Tampa reservatório água TC-5050	Aplic	40,00	80,00
1	104	2	PÇ	Tampa reservatório água TC-4041	Click	8,00	16,00
1	107	2	PÇ	Reservatório água G-1307	Click	8,00	16,00
1	108	2	PÇ	Reservatório água G-1306	Florio	45,00	90,00
1	132	1	PÇ	Bobina de ignição F000ZS0217	Florio	39,00	78,00
1	142	1	PÇ	Motor Passo 5795	Magneti Mareli	128,00	128,00
1	143	1	PÇ	Motor Passo 40397402	DPL	44,00	44,00
1	148	2	PÇ	Pivô suspensão 503200	Delphi	55,00	55,00
1	149	2	PÇ	Barra direção 680617	Viemar	135,00	270,00
1	150	1	PÇ	Bomba combustível FOOOTE159A	Viemar	66,00	132,00
1	155	1	PÇ	Bieleta barra estabilizadora 5312202	Magneti Marelli	125,00	125,00
1	157	4	PÇ	Bucha bandeja esquerda, 211696	TRW	29,00	29,00
1	158	4	PÇ	Bucha bandeja dianteira, 211697	Mobesani	38,00	152,00
1	165	4	PÇ	Coifa lado roda 78557	Mobesani	38,00	152,00
1	169	6	PÇ	Abraçadeira mangueira 9MM 19x27	SKF	18,00	72,00
1	170	10	PÇ	Abraçadeira mangueira 9MM 13x19	Metal Matrix	1,85	11,10
1	171	8	PÇ	Abraçadeira mangueira 9MM 12x16	Metal Matrix	1,35	13,50
1	172	2	PÇ	Terminal direção PD-3694	Metal Matrix	1,35	10,80
1	174	8	PÇ	Bucha tirante dianteiro 110896	First	38,00	76,00
1	175	8	PÇ	Bucha bandeja traseira 110895	Mobesani	12,00	96,00
1	181	1	PÇ	Mola traseira. ECHE-46	Mobesani	12,80	102,40
1	186	2	PÇ	Palheta parabrisa 175	Alipert	155,00	155,00
1	192	1	PÇ	Repararo vedação, caixa direção CX33844/2	Cart	22,00	44,00
1	199	1	PÇ	Junta homocinética JHC03113	TRW	320,00	320,00
1	201	4	PÇ	Cilindro roda C-3411	SKF	105,00	105,00
1	203	10	PÇ	Parafuso roda JH-59129	Control	41,00	164,00
1	206	2	PÇ	Amortecedor tras. GB27471	ZM	5,00	50,00
1	208	4	PÇ	Filtro combustível GI50/7	TRW	110,00	220,00
1	211	1	PÇ	Manopla alavanca 50916-2	Vox	11,00	44,00
1	212	1	PÇ	Sensor rotação 7040	Jahu	44,10	44,10
1	217	2	PÇ	Pivô inferior 503061	Gauss	58,00	58,00
1	218	2	PÇ	Pivô superior 503069	SKF	68,00	136,00
1	228	1	PÇ	Mangueira sup. radiador 20405	SKF	66,00	132,00
1	234	1	PÇ	Reservatório água radiador G-1006	Rubber	16,12	16,12
1	238	8	PÇ	Retentor haste válvula 09284BREF	Florio Mahle	27,00	27,00
1	241	1	PÇ	Junta cabeçote 99460983	Shana	4,00	32,00
1	247	2	PÇ	Rolamento Tensor correia 4640	Dayco	200,00	200,00
1	248	2	PÇ	Polia correia 1143	Nytron	104,00	208,00
1	250	1	PÇ	Junta tampa válvula 500388382	Contitech	36,00	72,00
1	251	2	PÇ	Bujao carter 50075-6	Jahu	35,00	35,00
1	252	2	PÇ	Rolamento roda traseira BT2B445539	TRW	8,80	17,60
1	256	2	PÇ	Coxim cambio 1230	Lona Flex	53,00	106,00
1	257	4	PÇ	Bucha feixe mola 121635	Axios	106,00	212,00
1	258	2	PÇ	Bieleta barra estabilizadora 5312157	TRW	60,00	240,00
1	260	4	PÇ	Bucha mola traseira 111521	Tuper	28,00	56,00
1	262	4	PÇ	Coxim amortecedor dir 211127	Hipper Freios	8,00	32,00
1	263	4	PÇ	Coxim amortecedor esq 211128	Mobesani	66,00	264,00
1	268	4	PÇ	Bucha bandeja 111526	Mobesani	67,00	268,00
1	268	4	PÇ	Bucha bandeja 111526	Mobesani	17,00	68,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	269	2	PÇ	Kit amortecedor dianteiro SK-129	SKF	32,00	64,00
1	272	4	PÇ	Coxim amortecedor 221280	Axios	26,00	104,00
1	281	1	PÇ	Correia alternador K060339	Contitech	16,00	16,00
1	283	4	PÇ	Pistao motor 94701601	Centrifugal	390,00	1.560,00
1	286	1	PÇ	Kit correia comando KTB307	Dayco	201,00	201,00
1	289	1	PÇ	Tube refrigeração motor VC-239	Valclei	35,00	35,00
1	290	1	PÇ	Radiador agua motor 7701046209	Valeo	1.900,00	1.900,00
1	292	2	PÇ	Amortecedor dianteiro	TRW	220,00	440,00
1	293	2	PÇ	Filtro combustível PSD450/1	Vox	40,00	80,00
1	296	1	PÇ	Duto agua motor VC-239A	Valclei	35,00	35,00
1	297	1	PÇ	Válvula termostática 4445.79	Wahler	150,00	150,00
1	299	1	PÇ	Coxim cambio 1084	Mobesani	82,00	82,00
1	301	2	PÇ	Junta colete escape 84616	Spaal	10,00	20,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- b) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
- c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30;
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39;
06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;
08.003.08.244.0024.2.047.3.3.90.30;
08.003.08.244.0024.2.047.3.3.90.39;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.30;
12.001.20.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.30;
07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.30;
07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

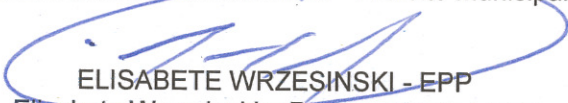
11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:


- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 30/2017.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

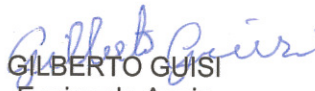
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

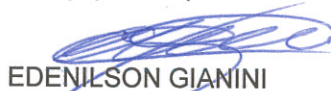
Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


ELISABETE WRZESINSKI - EPP
Elisabete Wrzesinski – Representante Legal
Willian Wrzesinski - Procurador


VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro


GILBERTO GUISI
Equipe de Apoio


EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

GILBERTO GUISI

Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B9BDCF41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2017, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE – PASSEIO E UTILITÁRIOS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 30/2017 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ELISABETE WRZESINSKI - EPP** com sede a Avenida Ipe, Nº 2789, centro, no município de Quedas do Iguaçu/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 85.075.281/0001-02, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. EKISABETE WRZESINSKI inscrita no CPF sob nº 831.075.689-53 portadora do RG. 5.847.149-6 neste ato representado por seu procurador Sr. Willian Wrzesinski inscrito no CPF sob nº 060.878.679-96 portador do RG nº 9.441.174-2, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE Nº 01 – PEÇAS E ACESSÓRIOS

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.RS	Valor total R\$
1	10	20	PÇ	Bucha bandeja traseira 120399	Mobesani	6,80	136,00
1	11	10	kt	Kit estabilizador 60327-3	Kit Cia	10,00	100,00
1	12	8	KT	Kit estabilizador 60368-6	Kit Cia	8,00	64,00
1	13	8	PÇ	Bucha tirante 110438	Mobesani	6,00	48,00
1	14	6	PÇ	Bucha braço oscilante 110690	Mobesani	12,00	72,00
1	15	8	PÇ	Pivô PS-959	TRW	29,90	239,20
1	16	4	PÇ	Barra axial BRD4547	Viemar	34,30	137,20
1	17	4	PÇ	Barra axial JARB0002	Cofap	31,00	124,00
1	18	2	PÇ	Bandeja direita. BJC03017M	Nakata	112,00	224,00
1	19	1	PÇ	Caixa direção 15900134	Nakata	330,00	330,00
1	20	4	PÇ	Terminal direção TE-2103	First	32,00	128,00
1	21	4	PÇ	Terminal braço tirante PD-3830	First	36,00	144,00
1	22	6	PÇ	Pivô JE-3910	First	28,00	168,00
1	23	4	PÇ	Pivô JE-4467	First	42,00	168,00
1	32	2	JG	Mola traseira EFAT17	Alipert	90,00	180,00
1	33	2	JG	Mola dianteira EFAT65	Alipert	98,00	196,00
1	37	4	PÇ	Disco freio BD1815	Hipper freios	35,00	140,00
1	38	2	PÇ	Disco de freio RPD100500	Hipper Freios	37,00	74,00
1	39	2	PÇ	Disco freio BD3466	Hipper Freios	55,00	110,00
1	40	2	PÇ	Tambor freio BD9680	TRW	42,00	84,00
1	55	4	PÇ	Cubo roda dianteira, AL-646	Hipper Freios	42,00	168,00
1	56	4	PÇ	Cubo roda traseira, AL-599	Hipper Freios	52,00	208,00
1	57	2	PÇ	Cubo roda traseira, AL-650	Hipper Freios	68,00	136,00
1	61	2	PÇ	Retentor lateral diferencial 2370-BRAG	Arca	18,00	36,00
1	67	2	PÇ	Bomba d' água 200361	Nakata	78,00	156,00
1	68	2	PÇ	Bomba d' água UB0748	Nakata	62,00	124,00
1	69	2	PÇ	Bomba d' água VKPC82251	Magneti Marelli	88,00	176,00
1	77	1	PÇ	Junta superior do motor 79379	Elring	90,00	90,00
1	78	1	PÇ	Junta cabeçote 82232	Elring	29,00	29,00
1	79	2	PÇ	Junta coletor admissão 51021-F1	Elring	10,00	20,00
1	84	2	PÇ	Junta escape 10922	Elring	6,00	12,00
1	85	2	PÇ	Junta escape 51022F	Elring	5,00	10,00
1	86	2	PÇ	Junta Carter 86271	Spaal	15,00	30,00
1	87	2	PÇ	Junta Carter 86278	Elring	18,00	36,00
1	88	8	PÇ	Prisioneiro coletor escape 8x8x40 P-19	Rochester	2,00	16,00
1	89	6	PÇ	Cola alta temperatura 0890324086	Orbiquimica	10,00	60,00
1	97	3	PÇ	Rolamento tensor correia VKM12200	SKF	28,00	84,00
1	99	2	PÇ	Rolamento tensor correia VKM15121	Aplic	68,00	136,00
1	100	2	PÇ	Rolamento tensor correia alternador 1133	Contitech	57,00	114,00
1	101	1	PÇ	Rolamento tensor correia alternador 1144	Contitech	35,00	35,00
1	102	2	PÇ	Engrenagem virabrequim APL296	Aplic	40,00	80,00
1	103	2	PÇ	Tampa reservatório água TC-5050	Click	8,00	16,00
1	104	2	PÇ	Tampa reservatório água TC-4041	Click	8,00	16,00
1	107	2	PÇ	Reservatório água G-1307	Florio	45,00	90,00
1	108	2	PÇ	Reservatório água G-1306	Florio	39,00	78,00
1	132	1	PÇ	Bobina de ignição F000ZS0217	Magneti Marelli	128,00	128,00
1	142	1	PÇ	Motor Passo 5795	DPL	44,00	44,00
1	143	1	PÇ	Motor Passo 40397402	Delphi	55,00	55,00
1	148	2	PÇ	Pivô suspensão 503200	Viemar	135,00	270,00
1	149	2	PÇ	Barra direção 680617	Viemar	66,00	132,00
1	150	1	PÇ	Bomba combustível FOOOTE159A	Magneti Marelli	125,00	125,00
1	155	1	PÇ	Bielela barra estabilizadora 5312202	TRW	29,00	29,00
1	157	4	PÇ	Bucha bandeja esquerda, 211696	Mobesani	38,00	152,00
1	158	4	PÇ	Bucha bandeja dianteira, 211697	Mobesani	38,00	152,00
1	165	4	PÇ	Coifa lado roda 78557	SKF	18,00	72,00
1	169	6	PÇ	Abraçadeira mangueira 9MM 19x27	Metal Matrix	1,85	11,10
1	170	10	PÇ	Abraçadeira mangueira 9MM 13x19	Metal Matrix	1,35	13,50
1	171	8	PÇ	Abraçadeira mangueira 9MM 12x16	Metal Matrix	1,35	10,80
1	172	2	PÇ	Terminal direção PD-3694	First	38,00	76,00
1	174	8	PÇ	Bucha tirante dianteiro 110896	Mobesani	12,00	96,00
1	175	8	PÇ	Bucha bandeja traseira 110895	Mobesani	12,80	102,40
1	181	1	PÇ	Mola traseira. ECHE-46	Alipert	155,00	155,00
1	186	2	PÇ	Palheta parabrisa 175	Cart	22,00	44,00
1	192	1	PÇ	Reparar vedação, caixa direção CX33844/2	TRW	320,00	320,00
1	199	1	PÇ	Junta homocinética JHC03113	SKF	105,00	105,00
1	201	4	PÇ	Cilindro roda C-3411	Controil	41,00	164,00
1	203	10	PÇ	Parafuso roda JH-59129	ZM	5,00	50,00
1	206	2	PÇ	Amortecedor tras. GB27471	TRW	110,00	220,00
1	208	4	PÇ	Filtro combustível GI507	Vox	11,00	44,00
1	211	1	PÇ	Manopla alavanca 50916-2	Jahu	44,10	44,10
1	212	1	PÇ	Sensor rotação 7040	Gauss	58,00	58,00
1	217	2	PÇ	Pivô inferior 503061	SKF	68,00	136,00
1	218	2	PÇ	Pivô superior 503069	SKF	66,00	132,00
1	228	1	PÇ	Mangueira sup. radiador 20405	Rubber	16,12	16,12
1	234	1	PÇ	Reservatório água radiador G-1006	Florio Mahle	27,00	27,00
1	238	8	PÇ	Retentor haste válvula 09284BREF	Shana	4,00	32,00
1	241	1	PÇ	Junta cabeçote 99460983	Dayco	200,00	200,00
1	247	2	PÇ	Rolamento Tensor correia 4640	Nytron	104,00	208,00
1	248	2	PÇ	Polia correia 1143	Contitech	36,00	72,00
1	250	1	PÇ	Junta tampa válvula 500388382	Jahu	35,00	35,00
1	251	2	PÇ	Bujão carter 50075-6	TRW	8,80	17,60
1	252	2	PÇ	Rolamento roda traseira BT2B445539	Lona Flex	53,00	106,00
1	256	2	PÇ	Coxim cambio 1230	Axios	106,00	212,00
1	257	4	PÇ	Bucha feixe mola 121635	TRW	60,00	240,00
1	258	2	PÇ	Bielela barra estabilizadora 5312157	Tuper	28,00	56,00
1	260	4	PÇ	Bucha mola traseira 111521	Hipper Freios	8,00	32,00
1	262	4	PÇ	Coxim amortecedor dir 211127	Mobesani	66,00	264,00
1	263	4	PÇ	Coxim amortecedor esq 211128	Mobesani	67,00	268,00

1	268	4	PÇ	Bucha bandeja 111526	Mobesani	17,00	68,00
1	269	2	PÇ	Kit amortecedor dianteiro SK-129	SKF	32,00	64,00
1	272	4	PÇ	Coxim amortecedor 221280	Axios	26,00	104,00
1	281	1	PÇ	Correia alternador K060339	Contitech	16,00	16,00
1	283	4	PÇ	Pistao motor 94701601	Centrifugal	390,00	1.560,00
1	286	1	PÇ	Kit correia comando KTB307	Dayco	201,00	201,00
1	289	1	PÇ	Tubo refrigeração motor VC-239	Valclei	35,00	35,00
1	290	1	PÇ	Radiador agua motor 7701046209	Valeo	1.900,00	1.900,00
1	292	2	PÇ	Amortecedor dianteiro	TRW	220,00	440,00
1	293	2	PÇ	Filtro combustível PSD450/1	Vox	40,00	80,00
1	296	1	PÇ	Duto agua motor VC-239A	Valclei	35,00	35,00
1	297	1	PÇ	Válvula termostática 4445.79	Wahler	150,00	150,00
1	299	1	PÇ	Coxim cambio 1084	Mobesani	82,00	82,00
1	301	2	PÇ	Junta colete escape 84616	Spaal	10,00	20,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;

Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude na execução do contrato;
Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001.122.0002.2.002.3.3.90.30;
02.001.122.0002.2.002.3.3.90.39;
03.001.122.0003.2.006.3.3.90.30;
03.001.122.0003.2.006.3.3.90.39;
06.001.782.0006.2.014.3.3.90.30;
06.001.782.0006.2.014.3.3.90.39;
08.001.244.0024.2.047.3.3.90.30;
08.001.244.0024.2.047.3.3.90.39;
12.001.606.0015.2.037.3.3.90.30;
12.001.606.0015.2.037.3.3.90.39;
09.001.361.0010.2.028.3.3.90.30;
09.001.361.0010.2.028.3.3.90.39;
07.001.301.0008.2.016.3.3.90.30;
07.001.301.0008.2.016.3.3.90.39;
07.001.302.0021.2.017.3.3.90.30;
07.001.302.0021.2.017.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A execução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

A presente Ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 30/2017.

A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2017.

Município de Três Barras do Paraná/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Elisabete Wrzesinski - EPP
ELISABETE WRZESINSKI
Representante Legal
WILLIAN WRZESINSKI
Procurador

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

GILBERTO GUIZI
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:827DBFD5